



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 EDIÇÃO nº 1550

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 078/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

“Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, convertendo 30 (trinta) dias em abono pecuniário ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Vicentina/MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ELTON DA SILVA CARDOSO**, matrícula funcional 8241, ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 30 (trinta) dias do período de férias do servidor público em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Cleber Dias da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

“Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, convertendo 15 (quinze) dias em abono pecuniário ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Vicentina/MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **RENATA FAQUES MENDONÇA**, matrícula funcional 8825, ocupante do cargo de **Superintendente Municipal Hospitalar**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 15 (quinze) dias do período de férias do servidor público em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

“Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Vicentina/MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **VLALDENILZA DE SOUZA RODRIGUES CARLOS**, matrícula funcional 8841, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Progra-**

mas e Projetos Sociais, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026, período de gozo de 23/02/2026 a 24/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

“Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Vicentina/MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **MONICA GUIMARÃES ARAÚJO**, matrícula funcional 1581, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, período de gozo de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

“Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Vicentina/MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **CLEONICE DA SILVA LIMA**, matrícula funcional 1241, ocupante do cargo de **Agente de controle de endemias**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, período de gozo de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Cleber Dias da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

“Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Vicentina/MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **CICERO FERREIRA**

LIMA, matrícula funcional 551, ocupante do cargo de **Operador de Maquinas Pesadas**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 15/01/2024 a 14/01/2025, período de gozo de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

“Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Vicentina/MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **LARA MARTINEZ FERREIRA**, matrícula funcional 8957, ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 01/02/2026, período de gozo de 05/03/2026 a 03/04/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO SELETIVO nº 01/2025**

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS**, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **CLEBER DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 de setembro de 1991 e no Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura nº 01/2025, destinado à seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva para contratação temporária pelo Município de Vicentina/MS, para diversos cargos DO Município de Vicentina, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação deste, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação temporária, observando-se que:

1. Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vicentina-MS, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;

- p) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- q) Documentos que comprovem habilitação exigida para o cargo.
2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.
3. Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina/MS, 05 de março de 2026.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. CARGO: ENFERMEIRO HOSPITALAR

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
02	Silmara Maria da Silva	273

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026

O município de VICENTINA-MS, através do setor de licitações e contratos, em conformidade com o Art. 78 inciso I, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e decreto municipal 105/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, a partir desta publicação até 13 de março de 2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, Vicentina/MS, para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para fornecimento de cascalho a ser utilizado nas estradas principais, vicinais, secundárias, acessos do Município de Vicentina, MS, conforme Termo de Referência e condições previstas neste Edital.

Informações na Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Vicentina, MS, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br

Vicentina/MS, 05 de março de 2026.

Denilson Gabriel

Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: B501671C2D35CC59F4FABC819BA71466A31D6BDF

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO por lote, no dia **18 de março de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de moveis e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Vicentina/MS, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 12459740000124001, conforme as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 05/03/2026 até às 09h00min do dia 18/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 18/03/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou https://bll.org.br/ “Acesso BLL Compras”. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 02 de março de 2026.

Cleber Dias da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026**

CODIGO DO E-SFINGE: E133888A2FBF82C1DC783B933656A38CCD838296

O Município de VICENTINA/MS, torna público aos interessados, que o Processo Administrativo nº 013/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e maquinários (pá carregadeira), com recursos provenientes da Proposta nº 059726/2025 – Convênio nº **984303/2025**, firmado entre o Município de Vicentina e a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, fica declarado FRACASSADA.

Vicentina/MS, 02 de março de 2026

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL
Pregoeiro

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 04, DE 05 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere alínea “d”, inc. VII, art. 13, da Resolução nº 001/2001 (Regimento Interno):

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, motivação e publicidade que regem a Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal; (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que as férias anuais são direito asseguradas aos servidores públicos, com adicional constitucional, nos termos e limites da legislação municipal específica;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo do interessado e a manifestação da chefia imediata quanto à oportunidade de fruição, sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de que trata esta Portaria responsável Assessor Parlamentar desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no qual solicita o gozo parcial de 15 (quinze) dias de férias e a conversão dos 15 (quinze) dias restantes em indenização pecuniária, em razão das necessidades do serviço e do interesse público que recomenda sua permanência em exercício;

CONSIDERANDO que a conversão parcial de férias em pecúnia constitui medida excepcional e encontra respaldo no princípio da supremacia do interesse público, que visa evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais no âmbito do Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO, ainda, que a indenização de férias não gozadas representa direito patrimonial do servidor quando não for possível o afastamento por necessidade do serviço, desde que devidamente autorizada pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal **MARIA GIVANEIDE DA SILVA LIMA**, matrícula funcional nº 53, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Autorizar o gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 06 a 20 de março de 2026, e determinar a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias, considerando o interesse público devidamente justificado.

Art. 3º A conversão em pecúnia será calculada sobre a remuneração integral do servidor à data do pagamento, acrescida do terço constitucional previsto na legislação em vigor (art. 75, Lei Municipal nº 44/91 – Estatuto dos funcionários públicos municipais).

Parágrafo único. A conversão de que trata este artigo, deverá ser pago integralmente na folha de pagamento da competência março/2026.

Art. 4º Fica a Diretoria Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal autorizada e determinada a promover as anotações funcionais, os cálculos e os pagamentos devidos, bem como a adoção das medidas administrativas correlatas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 05 de março de 2026.

VER. CLAUDINEI RIBEIRO DE LIMA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO;

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Vicentina/MS, referentes ao exercício financeiro de 2017.

CONSIDERANDO

O Parecer Prévio Favorável à Aprovação com Ressalvas, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos do Processo TC/MS nº 2903/2018 (PAOO 53/2024)

Que o referido parecer analisou a Prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Vicentina, exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Sr. Marcos Benedetti Hermenegildo;

Que, nos termos do art. 31, §1º, da Constituição Federal, compete à Câmara Municipal o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, com base no parecer prévio do Tribunal de Contas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas com ressalvas as Contas Anuais de Governo do Município de Vicentina/MS, referentes ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Marcos Benedetti Hermenegildo, nos termos do Parecer Prévio PAOO 053/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Com relação a intempestividade da remessa da prestação de contas, assim como dos dados ao SICOM, a mesma deve ser apurada em procedimento próprio, conforme previsto no artigo 182 do Regimento Interno TC/MS, possibilitando a responsabilização do Gestor omissor, com a aplicação da sanção cabível.

Nota-se o não atendimento integral a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Arts. 48, 48-A e 55, § 2º, cabendo nesse caso, a recomendação para que atente para o cumprimento integral da legislação.

Quanto às inconsistências verificadas nos demonstrativos contábeis, nota-se que foram encaminhados novos documentos, que promoveram a correção dos referidos demonstrativos, mesmo não atendendo integralmente as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC T 16, contudo, as impropriedades apuradas não prejudicaram a análise das contas, as quais atenderam os demais comandos legais e normativos aplicáveis.

Sendo assim, merece ressalva os apontamentos, tendo em vista que as falhas não prejudicaram a análise das contas e que todos os limites constitucionais foram respeitados, necessário, no entanto, a recomendação aos responsáveis para que observe com maior rigor as normas legais, evitando incorrer em falhas da mesma natureza.

O presente Decreto Legislativo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para ciência, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vicentina/MS, 05 de Março de 2026

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO;

Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Vicentina/MS, referentes ao exercício financeiro de 2018.

CONSIDERANDO

O Parecer Prévio Favorável à Aprovação com Ressalvas, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos autos do Processo TC/MS nº 2823/2019 (PAOO 181/2024)

Que analisou a Prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Vicentina, exercício financeiro de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Marcos Benedetti Hermenegildo;

Que, nos termos do art. 31, §1º, da Constituição Federal, compete à Câmara Municipal o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, com base no parecer prévio do Tribunal de Contas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas com ressalvas as Contas Anuais de Governo do Município de Vicentina/MS, referentes ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Marcos Benedetti Hermenegildo, nos termos do Parecer Prévio PAOO 181/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Quanto à inconsistência apontadas nos achados de auditoria, referente a divergência no valor do saldo anterior do Patrimônio Líquido, embora divergente, o achado merecer ser ressaltado tendo em vista ser passível de correção, através de ajustes de exercícios anteriores, conforme estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCAP.

Já quanto a constatação da intempestividade da remessa dos arquivos do SICOM e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, a falha, ser objeto de apuração de responsabilidade, através da Instauração de procedimento para fins de apuração de infração administrativa na forma do §1º do art. 182 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 98, de 05 de dezembro de 2018.

Sendo assim, merece ressalva os apontamentos, tendo em vista que as falhas não prejudicaram a análise das contas e que todos os limites constitucionais foram respeitados, necessário, no entanto, a recomendação aos responsáveis para que observe com maior rigor as normas legais, evitando incorrer em falhas da mesma natureza.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para ciência, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vicentina/MS, 05 de março de 2026

Claudinei Ribeiro de Lima
Presidente da Câmara Municipal

**Município de Vicentina - MS****Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156****DECRETO Nº 54/2026****Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal**Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 53	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.39.1.501	10.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 10.000,00**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal****Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 86	02.007.12.361.0007.2012.3.3.90.39.1.500	50.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 50.000,00**Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde****Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 229	03.010.10.122.0012.2034.3.3.90.39.1.500	10.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 10.000,00**Total Parcial Suplementado: 70.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde**Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 221	03.010.10.122.0012.2034.3.3.50.41.1.500	70.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 70.000,00**Total Parcial Reduzido: 70.000,00**

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 5 de março de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Data: 05/03/2026 12:44:27

Página: 1 de 1

Data da emissão: 05/03/2026 12:44:27

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: ELTON DA SILVA CARDOSO